

LEI Nº 076/90

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL
NO BAIRRO VILA NOVA.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$300.000,00 (Trezentos mil Cruzeiros), para aquisição de Prédio no Bairro Vila Nova, destinado à residência de policiais, quando destacados a prestarem serviços naquele Bairro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à Conta da seguinte Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário

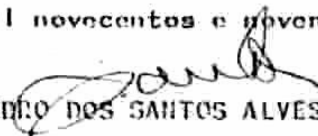
03070211-051 - Aquisição de prédio destinado a residência de Policiais, quando destacados em Vila Nova.

4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis: Cr\$300.000,00

Parágrafo Único - O mesmo Decreto de abertura de Crédito Especial, incidirá a origem dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (26) vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. (1990)


PEDRO DOS SANTOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL